

Fisco exige escrituração digital

Através da Instrução Normativa nº 777, de 19/10/2007, a Receita Federal estabeleceu a escrituração contábil digital (ECD) para as empresas tribuadas pelo lucro real.

A ECD será exigida a partir de janeiro de 2008 daqueles que integram a lista de grandes contribuintes e estão sob acompanhamento especial. Na prática, as primeiras ECDs devem ser entregues a partir

de 2009 à Receita, já que terão até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário da escrituração. Para as demais empresas, a ECD será exigida a partir do ano-calendário de 2009, com entrega em 2010.

As informações ficarão armazenadas no Sistema Público (Sped) e o Fisco só poderá ter acesso aos dados depois de comunicar a empresa. Os

dados das ECDs poderão ser usados pelo fisco para cruzamento de dados e, mais tarde, pelo Banco Central (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Por outro lado, as empresas que fornecerem a escrituração contábil terão suas declarações de imposto de renda simplificadas, para evitar obrigações acessórias duplicadas.

Receita disponibiliza na internet simulador de tratamento tributário

A Receita Federal disponibiliza em seu site o Simulador de Tratamento Tributário e Administrativo visando estimar o valor de tributos sobre produtos importados. Com o novo serviço, as empresas que operam no comércio exterior poderão calcular o valor dos tributos incidentes sobre a importação de determinada mercadoria, assim como o tratamento administrativo a que ela estaria sujeita, a partir da informação da sua classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, do valor aduaneiro e da alíquota do ICMS aplicável.

O acesso ao serviço poderá ser feito pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br, nas seguintes opções: aduana e comércio exterior/importação/tratamento tributário - simulador, ou serviços/ outros serviços/ tratamento tributário - simulador.

• REDESIM

Lei cria rede nacional para simplificar registro

A Lei nº 11.598/2007 cria a REDESIM, que será composta dos órgãos e entidades do serviço público da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade de simplificação de registro e legalização de empresários e empresas.

Pela lei, aqueles que compõem a REDESIM, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas no sentido de permitir ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição. Os órgãos e entidades da União têm adesão obrigatória, sendo facultativa aos demais.

EM FOCO



Decreto autoriza dedução de despesas

A pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação do imposto sobre a renda com base no lucro real poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, o valor dos dispêndios efetivados em projeto tecnológico de pesquisa científica e de inovação a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, conforme dispõe o Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007.

Decreto estadual concede benefícios

O Decreto Estadual nº 10.654, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-BA), de 11 de dezembro de 2007, alterou disposições do Regulamento do ICMS acerca de benefícios fiscais, tais como: a concessão de isenção em diversos produtos e redução da base de cálculo em algumas operações. Vale a pena conferir.

CCJ da Câmara de Deputados aprova alteração na Lei das S.A.

O Projeto de Lei nº. 3741/2000 que trata da alteração da Lei das S.A, torna obrigatória a partir de 2009 a publicação de demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais de contabilidade para todas as empresas abertas e para as de capital fechado com patrimônio líquido acima de 240 milhões de reais ou receita anual superior a 300 milhões de reais. Isto quer dizer que todas as empresas fechadas enquadradas no texto esta-

rão submetidas às mesmas exigências impostas às companhias de capital aberto, tendo que publicar a íntegra de suas demonstrações financeiras nos jornais.

O projeto foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara de Deputados e se não houver pedido de apreciação do assunto em plenário, o texto seguirá para apreciação do Senado Federal.

• PREVIDÊNCIA

FAP - empresas têm 30 dias para conferir e justificar informações

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) individual por empresa entrará em vigor em janeiro de 2009, de acordo com o Decreto nº 6.257, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro. O FAP, criado pela Lei nº 10.666 e que vigoraria em janeiro de 2008, é um mecanismo para aumentar ou diminuir as alíquotas de contribuição das empresas ao seguro de acidente de trabalho, dependendo do grau de risco de cada uma delas.

Os dados de doenças e acidentes de trabalho, registrados entre 1º de maio de 2004 e 31 de dezembro de

2006, que servirão de base para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), já estão disponíveis na página do Ministério da Previdência Social (MPS) desde o último dia 30 de novembro. A empresa pode conferir as informações de casos envolvendo seus funcionários no ícone "Fator Acidentário de Prevenção", no endereço www.previdencia.gov.br e, aquelas que discordarem dos dados do Ministério terão 30 dias para impugná-los. O recurso terá que ser apresentado nas Agências da Previdência Social (APS).

Benefícios para as micro e pequenas empresas nas licitações públicas

Apesar da Lei Complementar nº. 123/06 estabelecer tratamento privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por desconhecimento, muitos destes direitos ainda não são reclamados pelo pequeno empresário/licitante.

No que se refere às licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e de pequeno porte somente deve ser exigida para efeito de assinatura do contrato. Caso deixem de apresentar alguma certidão de regularidade fiscal ou se alguma delas apresentar restrição, não serão inabilitadas, conforme arts. 42 e 43. No caso das certidões com restrições, se declarada vencedora, a administração deve conceder prazo de dois dias úteis para regularização.

NOS TRIBUNAIS

TST mantém dispensa de depósito em São Paulo

A 4ª. Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) rejeitou recurso da União contra decisão que desobrigou indústria de São Paulo, do recolhimento de depósito prévio como condição para recorrer contra multa aplicada por auditor fiscal do trabalho, considerando que a exigência fere o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. O ministro relator destacou que "inviabilizar o recurso na via administrativa significa impedir a revisão pela Administração de seus próprios atos que, porventura, sejam ilícitos."

IR não incide em verba indenizatória

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) reiterou que não incide imposto de renda sobre verbas indenizatórias tais como planos de demissão voluntária ou de aposentadoria incentivada, abono pecuniário de férias, indenização especial (gratificação); bem como sobre a conversão em dinheiro dos seguintes direitos não gozados: férias, folgas, licença-prêmio e ausências permitidas ao trabalho para tratar de assuntos particulares (APIP), por não caracterizar acréscimo patrimonial, e sim compensação financeira do empregado demitido sem justa causa. (Agravo Regimental no Recurso Especial 841.486-SP, Relatora Ministra Eliana Calmon, de 4/10/2007).



Informativo produzido pela **Assessoria Jurídica do Sistema FIEB**

EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira e Daniela Eirado
E-MAIL: informe.asjur@fielb.org.br

Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.
CEP: 41770-395
Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia